



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 000000-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° PE047/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Contratado

Pregoeiro: Harlenilson Matos da Silva

Ordenador de Despesas: Valter Marcelo Ramos

Valor do Contrato: R\$ 11.015.200,49 (Onze milhões e quinze mil e duzentos reais e quarenta e nove centavos)

Empresas Vencedoras: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI;
SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU. ATRAVÉS DO CONVENIO N° 04/2021-SEDAP, PROCESSO N° 2021/397106, ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 01 volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de procedimento administrativo (fls. 02);
- Termo de referência (fls. 03-06)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Justificativa de contratação (fls. 07);
- Planilha geral com descrição dos itens e quantitativos (fls. 08);
- Planilha com apuração de valor médio cotado (fls. 09-10);
- Cotações de preços (fls. 11-111);
- Convênio Nº 04/2021-SEDAP (fls. 115-161);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 162);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 163);
- Despacho do Chefe do Poder Executivo autorizando a abertura de Procedimento Licitatório (fls. 164);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 165);
- Solicitação de análise das minutas de edital, contrato e ata de registro de preços a Procuradoria Geral do Município (fls. 166);
- Minutas de edital e contrato (fls. 167-179);
- Solicitação de análise das minutas de edital a Procuradoria Geral do Município (fls. 180);
- Parecer Jurídico (fls. 181-182);
- Edital e anexos (fls. 183-203);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 204);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 205);
- Ata final (fls. 206-218);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 219-342);
- Termo de adjudicação (fls. 343-344);
- Solicitação de análise à Procuradoria Geral do Município (fls. 345);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 346);
- Requerimento de desistência da proposta (fls. 347);
- Despacho do Pregoeiro (fls. 348);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Parecer Jurídico (fls. 349-350);
- Termo de homologação (fls. 351-353);
- Contrato administrativo 20210210 (fls. 354-358);
- Contrato administrativo 20210211 (fls. 359-363);
- Comprovante de publicação do aviso de homologação de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 364);
- Retificação de aviso de homologação de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 365);
- Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 366).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **16/06/2021** e a data para abertura do certame em **30/06/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata Final

Conforme se infere na abertura da ata final do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI;
2. SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;
3. DELTA MÁQUINAS LTDA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação online, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

4.1 Da análise dos itens

O certame é composto de 11 (onze) itens, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado no termo de referência a designação do servidor **Joel Bento Ribeiro** para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos a juntada nos autos do processo o ato designatório com ciência do fiscal de contrato;
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa;
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 22 de julho de 2021.



Elvys Feres Silva
Controlador Interno PMSF-X
Matrícula nº 0002116



Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021